

Ipira, 06 de Junho de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023.

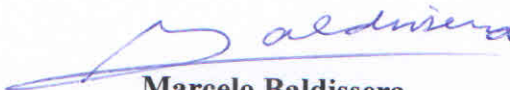
Justificativa:

O presente projeto de lei tem por objeto autorizar o Município de Ipira-SC, a firmar termo de cessão de direito real de uso para retirada de cascalho do imóvel de propriedade de Marlene Fátima Garcia Bosqueiro e Génesio Bosqueiro.

A cascalheira dos proprietários se encontra em lugar privilegiado de localização no município, com a retirada de material da cascalheira o transporte para manutenção das estradas das comunidades Filadelfia, Putinga e Alto São Pedro, é mais próximo, trazendo assim economia de transporte e agilidade nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária.

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido em
06/06/2023
Bauriso

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 028 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPIRA-SC A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA RETIRADA DE CASCALHO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARLENE FÁTIMA GARCIA BOSQUEIRO E GÊNESIO BOSQUEIRO.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ipira autorizado utilizar o imóvel de **Marlene Fátima Garcia Bosqueiro e Genésio Bosqueiro**, na qualidade de cessionário, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso da propriedade para fins de uso e exploração de cascalheira, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), situada na localidade de Linha Putinga, interior de Ipira, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, sob o nº 29.205, mediante o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos de cessão de uso, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL USO

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA E
GENÉSIO BOSQUEIRO E MARLENE FÁTIMA GARCIA
BOSQUEIRO.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, situado à Rua 15 de agosto, nº 342 centro, Município de Ipira, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Marcelo Baldissera, residente e domiciliado em Linha dos Pintos, interior do Município de Ipira-SC, portador da RG nº 5.914.999 e do CPF nº 088.073.729-83, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, e de outro, Senhor **GENÉSIO BOSQUEIRO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 5.423.895 e inscrito no CPF nº 074.697.789-18 e **MARLENE FÁTIMA GARCIA BOSQUEIRO**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 4.216.205 e inscrita no CPF nº 035.321.909-66, ambos residentes e domiciliados na Linha Putinga, s/nº, interior, Ipira-SC, doravante denominados **CEDENTE**, têm justo e acordado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do direito de exploração e uso de uma cascalheira com uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situada na localidade de Linha Putinga, interior de Ipira, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, sob o nº 29.205.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a exploração e uso de uma cascalheira para uso nas estradas vicinais do Município de Ipira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução da presente Cessão de Direito Real de Uso, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, quando da assinatura desse Termo de Cessão de Direito Real de Uso e demarcação da área.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente cessão de uso correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 31 dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Obriga-se a CEDENTE:

- a) permitir o uso e a exploração da cascalheira pelo CESSIONÁRIO, nos limites do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso.
- b) permitir e dar acesso para a retirada e carregamento, pelo CESSIONÁRIO, de todo o cascalho existente a ser utilizado nas atividades que se destina o presente termo;
- c) comunicar ao cessionário qualquer ato praticado por terceiro que implique em turbação, esbulho ou qualquer outra forma de restrição da exploração do imóvel.
- d) autorizar o CESSIONÁRIO a obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, permissões e quaisquer outros documentos necessários à regularização das atividades de

exploração da cascalheira, ficando o município autorizado, desde já, através de seus representantes, a assinar quaisquer documentos necessários a tal desiderato.

e) Recuperar e recompor a vegetação da área no que tange às obrigações decorrentes da legislação ambiental, após a exploração e retirada pelo CESSIONÁRIO de todo o cascalho existente no local.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Obriga-se ao Cessionário:

- a) utilizar o imóvel dentro dos limites do objeto do presente termo.
- b) não ceder a terceiros o direito que aqui lhes é concedido, sendo o mesmo de natureza *intuitu personae*.
- c) manter a área de exploração a salvo de qualquer ato de turbação ou esbulho por parte de terceiros.
- d) providenciar e obter todas as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à autorização dos órgãos competentes para exploração da área, ficando o município, desde já, autorizado a assinar quaisquer documentos necessários a tal finalidade.
- e) realizar obras de condução de águas pluviais, o cercamento e outras intervenções necessárias a garantir o bom uso e exploração da cascalheira.
- f) responder, perante os órgãos competentes, por todas as responsabilidades legais decorrente da extração do material, nos termos do licenciamento ambiental relativo à atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO



As partes elegem o foro de Capinzal-SC para dirimir as questões resultantes do presente termo renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Centro Administrativo Municipal (SC), ____ de ____ de 2023.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

GENÉSIO BOSQUEIRO
CEDENTE

MARLENE FÁTIMA GARCIA BOSQUEIRO
CEDENTE

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:





Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 29.205, conforme imagem abaixo:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL - SC

Pg. 1

LIVRO 2 CM

MATRÍCULA Nº 29.205

DATA: 19 de Janeiro de 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: terreno rural, com área superficial de 117.408,231m² (cento e dezessete mil, quatrocentos e oito vírgula duzentos e trinta e um metros quadrados), situado nos lotes nºs 72 (setenta e dois), 73 (setenta e três) e 64 (sessenta e quatro) da Colônia Rio do Peixe, Linha Putinga, Município de Ipira-SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: Do vértice P-43, de Coordenadas UTM E - 420766,917 N - 6979235,134, segue até o vértice M-02, na extensão de 469,325 m, no azimute de 174°23'51", de Coordenadas UTM E - 420766,917 N - 6979235,134, confrontando com o imóvel da matrícula nº 12.326. Do vértice M-02 segue até o vértice P-25, na extensão de 171,492 m, no azimute de 265°00'11", de Coordenadas UTM E - 420812,736 N - 6978768,050, confrontando com o imóvel da matrícula nº 27.531. Do vértice P-25 segue até o vértice P-26, na extensão de 159,843 m, no azimute de 265°00'51", de Coordenadas UTM E - 420641,896 N - 6978753,113, confrontando com o imóvel da matrícula nº 8.521. Do vértice P-26 segue até o vértice P-27, na extensão de 46,830 m, no azimute de 339°49'18", de Coordenadas UTM E - 420482,657 N - 6978739,222, confrontando com uma estrada municipal; deste segue até o vértice P-28, na extensão de 39,139 m, no azimute de 341°44'04", de Coordenadas UTM E - 420466,503 N - 6978783,178; deste segue até o vértice P-29, na extensão de 20,687 m, no azimute de 337°01'20", de Coordenadas UTM E - 420454,236 N - 6978820,345; deste segue até o vértice P-30, na extensão de 50,218 m, no azimute de 334°48'58", de Coordenadas UTM E - 420446,160 N - 6978839,391; deste segue até o vértice P-31, na extensão de 16,121 m, no azimute de 346°57'30", de Coordenadas UTM E - 420424,791 N - 6978884,836; deste segue até o vértice P-32, na extensão de 27,050 m, no azimute de 358°32'25", de Coordenadas UTM E - 420421,153 N - 6978900,541; deste segue até o vértice P-33, na extensão de 35,657 m, no azimute de 15°45'37", de Coordenadas UTM E - 420420,464 N - 6978927,583; deste segue até o vértice P-34, na extensão de 55,225 m, no azimute de 27°55'55", de Coordenadas UTM E - 420430,149 N - 6978961,899; deste segue até o vértice P-35, na extensão de 35,154 m, no azimute de 35°59'50", de Coordenadas UTM E - 420456,018 N - 6979010,691; deste segue até o vértice P-36, na extensão de 23,570 m, no azimute de 48°26'36", de Coordenadas UTM E - 420476,680 N - 6979039,132; deste segue até o vértice P-37, na extensão de 21,314 m, no azimute de 63°13'08", de Coordenadas UTM E - 420494,317 N - 6979054,768; deste segue até o vértice P-38, na extensão de 41,639 m, no azimute de 78°20'12", de Coordenadas UTM E - 420513,345 N - 6979064,372; Do vértice P-38 segue até o vértice P-39, na extensão de 59,304 m, no azimute de 146°07'56", de Coordenadas UTM E - 4205554,125 N - 6979072,790, confrontando com o imóvel da matrícula nº 24.286; deste segue até o vértice P-40, na extensão de 153,501 m, no azimute de 61°24'47", de Coordenadas UTM E - 420587,174 N - 6979023,548; deste segue até o vértice P-41, na extensão de 60,560 m, no azimute de 334°07'51", de Coordenadas UTM E - 420721,962 N - 6979096,996. Do vértice P-41 segue até o vértice P-42, na extensão de 89,545 m, no azimute de 36°30'12", de Coordenadas UTM E - 420695,572 N - 6979151,505, confrontando com uma estrada municipal; deste segue até o vértice P-43, início da descrição, no azimute de 57°13'45", na extensão de 21,511 m, de Coordenadas UTM E - 420748,830 N - 6979223,491. A gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00'.

CADASTRO NO INCRA: 814.113.000.922-2, em nome de João Antônio Bosqueiro, para um total de 20,2380ha (módulo rural 19,8137ha; número de módulos rurais 0,87; módulo fiscal 20ha; número de módulos fiscais 1,0119; fração mínima de parcelamento 3ha).

CADASTRO NA SRFB: NIRF 3.865.429-6, para um total de 21ha

CADASTRO AMBIENTAL RURAL-CAR: 4207601-2A8AB94CC7E744CD89E0919A49F294A3.

PROPRIETÁRIOS: JOÃO ANTONIO BOSQUEIRO, portador(a) da carteira de identidade R.G. nº 11/R 1.149.513 SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 469.220.169-04, e sua esposa, MARLENE FATIMA GARCIA BOSQUEIRO, portador(a) da carteira de identidade R.G. nº 11/R 4.216.205 SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 035.321.909-66, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, domiciliados e residentes em Linha Putinga, s/nº, interior, no Município de Ipira-SC.

REGISTRO ANTERIOR: AV.5-24.287, Livro 2BU de Registro Geral deste Ofício. Dou fé. Protocolo nº 91.914, de 01/12/2020. Capinzal, 19 de Janeiro de 2021. *Paola Viali de Paoli*, Paola Viali de Paoli, Escrevente.

AV.1-29.205: **RESERVA LEGAL** - Procedo a este ato, em remissão à averbação AV.1 da matrícula nº 24.287, originária desta, para constar que a floresta ou forma de vegetação existente em parte do imóvel desta matrícula, ou seja, na área de 4,20ha, constituiu-se em área de reserva legal desta propriedade, bem como do imóvel da matrícula nº 24.286, restando gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal. O ato originário foi praticado à vista do Termo de Averbação de Reserva Florestal Legal - TARFL de 15/08/2008 e planta/croqui elaborado(a) pela engenheira florestal Maria Elsa Gandolfi de Oliveira (CREA nº 11.471-8, ART nº 2746529-W0). Dou fé. Emolumentos: não incidência (parágrafo único, art. 82 da LC nº 755/2019). Selo: R\$2,82. Protocolo nº 91.914, de 01/12/2020. Capinzal, 19 de Janeiro de 2021. *Paola Viali de Paoli*, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: GAH56644-3XAY

AV.2-29.205: **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL** - Procedo a esta averbação, à vista do requerimento contido na escritura pública objeto do registro seguinte, e de conformidade com a certidão de casamento nº 108019 01 55 1984 2

Continua no verso

Documento Assinado Digitalmente por LEONARDO ALVES DE LIMA. CPF: 08514816985

Documento Assinado Digitalmente por LEONARDO ALVES DE LIMA. CPF: 08514816985



CONTINUAÇÃO
MATRÍCULA Nº 29.205

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL - SC

Pg. 2

00005 575 0000356 63, emitida pela Escritania de Paz de Piratuba-SC, em 26/05/2021, para constar a alteração de estado civil dos proprietários João Antonio Bosqueiro e Marlene Fatima Garcia Bosqueiro, já qualificados, nascidos em 13/06/1963 e 26/08/1967, respectivamente, para divorciados, voltando ela a usar o seu nome de solteira, ou seja, **MARLENE FATIMA GARCIA**, conforme averbação lançada na referida certidão de casamento, em 24/05/2021. Dou fé. FRJ: não incidência (Regimento de Emolumentos, art. 98). Emolumentos: R\$90,56. Selo: R\$ 2,82. Protocolo nº 94.664, de 13/08/2021. Capinzal, 06 de setembro de 2021. *Mariana Moresco Becker*, Mariana Moresco Becker, Escrevente. Selo de fiscalização: GGH68564-2K2W

R.3-29.205: **DOAÇÃO** - Pela escritura pública de doação lavrada em 01 de julho de 2021, na Escritania de Paz de Ipira-SC, livro 026, fls. 039-041v, o coproprietário João Antonio Bosqueiro, já qualificado, que declarou não viver em união estável, no ato representado por seu procurador e outorgado donatário Genésio Bosqueiro, adiante qualificado, constituído através da procuração pública lavrada em 21/12/2020, livro 040, fls. 012-013v, em mesmas notas, doou sua parte ideal do imóvel desta matrícula, ou seja, 50% (cinquenta por cento), avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a **GENÉSIO BOSQUEIRO**, brasileiro, solteiro (que declarou não viver em união estável), nascido em 20/09/1989, agricultor, portador da carteira de identidade R.G. nº 5.423.895 (SSP/SC), inscrito no CPF sob nº 074.697.789-18, residente e domiciliado na localidade de Linha Pútinga, s/n.º, Interior, no Município de Ipira-SC. Imposto, etc: na escritura consta que foram recolhidos o ITCMD e o FRJ, e que foram apresentadas/prestadas as declarações pertinentes ao ato. O traslado do ato notarial segue arquivado neste Ofício de Registro, em meio digital. DOI: foi emitida e será transmitida à SRF, no prazo regulamentar. Dou fé. Emolumentos: R\$513,16. Selo: R\$ 2,82. Protocolo nº 94.664, de 13/08/2021. Capinzal, 06 de setembro de 2021. *Mariana Moresco Becker*, Mariana Moresco Becker, Escrevente. Selo de fiscalização: GGH68565-6RFR

R.4-29.205: **DOAÇÃO** - Pela escritura pública de doação lavrada em 01 de julho de 2021, na Escritania de Paz de Ipira-SC, livro 026, fls. 039-041v, a coproprietária Marlene Fatima Garcia, já qualificada, que declarou não viver em união estável, doou a sua propriedade de sua parte ideal do imóvel desta matrícula, ou seja, 50% (cinquenta por cento), avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a **GENÉSIO BOSQUEIRO**, anteriormente qualificado. Imposto, etc: na escritura consta que foram recolhidos o ITCMD e o FRJ, e que foram apresentadas/prestadas as declarações pertinentes ao ato. O traslado do ato notarial segue arquivado neste Ofício de Registro, em meio digital. DOI: foi emitida e será transmitida à SRF, no prazo regulamentar. Dou fé. Emolumentos: R\$513,16. Selo: R\$ 2,82. Protocolo nº 94.664, de 13/08/2021. Capinzal, 02 de setembro de 2021. *Mariana Moresco Becker*, Mariana Moresco Becker, Escrevente. Selo de fiscalização: GGH68566-KN30

R.5-29.205: **USUFRUTO** - Nos mesmos termos da escritura pública objeto do registro anterior, a outorgante, **MARLENE FATIMA GARCIA**, já qualificada, reservou para si o direito de usufruto sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel aqui matriculado, em caráter de vitaliciedade. Imposto, etc.: conforme registro anterior. Dou fé. Emolumentos: R\$513,16. Selo: R\$ 2,82. Protocolo nº 94.664, de 13/08/2021. Capinzal, 06 de setembro de 2021. *Mariana Moresco Becker*, Mariana Moresco Becker, Escrevente. Selo de fiscalização: GGH68567-4TH0

AV.6-29.205: **COMPLEMENTAÇÃO** - Procedo ao presente ato, de ofício, em complementação à averbação AV.1 (um), para constar que a floresta ou forma de vegetação existente em parte do imóvel desta matrícula, ou seja, na área de 4,20ha (quatro vírgula vinte hectares), resta constituída em sua área de reserva legal, bem como em área de reserva legal dos imóveis das matrículas nºs 24.286 e 29.204. Dou fé. FRJ: não incidência (LC n. 755/2019, art. 98). Emolumentos: não incidência (LC n. 755/2019, art. 17, III). Selo: R\$3,11. Protocolo nº 91.914, de 01/12/2020. Capinzal, 22 de Março de 2022. *Leonardo Alves de Lima*, Leonardo Alves de Lima, Escrevente. Selo de fiscalização: GKS25023-ID04

Documento Assinado Digitalmente por LEONARDO ALVES DE LIMA. CPF: 08514816985

Documento Assinado Digitalmente por LEONARDO ALVES DE LIMA. CPF: 08514816985



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL
OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI
OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 29.205.



O referido é verdade e dou fé. Capinzal-SC,
29/05/2023-15:44:59.

Leonardo Alves de Lima, Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 24,18

FRJ: (destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%);

ISS: R\$ 1,21

Total: R\$ 30,88

****CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA(30) DIAS****

Documento Assinado Digitalmente por LEONARDO ALVES DE LIMA. CPF: 08514816985

Documento Assinado Digitalmente por LEONARDO ALVES DE LIMA. CPF: 08514816985